

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024**LEI PAULO GUSTAVO – PREMIAÇÃO****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, para a seleção de agentes, grupos e espaços culturais no Distrito Federal a serem financiados com os recursos descentralizados, nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG), do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, além da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, consoante as condições previstas nesse edital e seus ANEXOS.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes e grupos/coletivos da Arte Técnica e espaços culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e com atuação cultural comprovada no Distrito Federal anterior a 20 de março de 2020, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins a que se presta, estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), observadas as categorias descritas no ANEXO I.

1.1.1. Para fins deste edital, a “Arte Técnica” é aquela realizada por profissionais, pessoas físicas e grupos/coletivos, que atuam com instalação e manutenção de recursos de caráter técnico, destinados à produção, especialização, aperfeiçoamento, acessibilidade, difusão e/ou comercialização de atividades, bens e serviços culturais, conforme listado no ANEXO II.

1.1.1.1. Especificamente em relação a grupos/coletivos de Arte Técnica, espera-se que promovam capacitações e contribuam para o fortalecimento da Arte Técnica.

1.1.2. Para fins deste edital, são considerados “Espaços Culturais” os espaços da iniciativa privada, sem fins lucrativos, que possuam CNPJ, que tenham endereço físico no Distrito Federal, atuem prioritariamente no segmento cultural e que seguem em funcionamento até o momento da inscrição.

1.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura), Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022) e Decreto nº 38.933/2018 (Decreto que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal).

2. DOS RECURSOS PARA APOIO

2.1. O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais)**, distribuídos em um total de 126 (cento e vinte e seis) premiações entre as categorias elencadas no ANEXO I.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1. Unidade orçamentária: 16.101;

2.2.2. Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais;

2.2.3. Natureza da despesa: 33.50.41;

2.2.4. Fonte dos recursos: 19110000/19120000.

2.3. Os valores dos prêmios encontram-se descritos no ANEXO I.

2.4. Não há retenção de tributos por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa no valor da premiação concedida.

2.5. O pagamento da premiação será realizado em conta bancária em nome da pessoa física ou pessoa jurídica premiada, ainda que a inscrição seja realizada por indicação.

2.6. O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado até 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Lei Complementar Nº 202, de 15 de dezembro de 2023, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada.

2.7. Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.8. Na hipótese de criação de novas vagas decorrentes de suplementação no presente edital, os recursos adicionais serão destinados prioritariamente às categorias que apresentem maior concorrência entre inscritos e vagas disponíveis.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas entre a 0h do dia 29 de julho de 2024 e às 23h59 do dia 13 de agosto de 2024, e deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico cujo link estará disponível no site da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal: <https://www.leipaulogustavodf.com.br>.

3.1.1. O cronograma completo com os prazos relacionados ao edital está disponível no item 7, que poderá considerar eventuais prorrogações por ato do Secretário de Cultura e Economia Criativa, mediante justificativa.

3.2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, grupo/coletivo ou espaço cultural domiciliado no Distrito Federal, conforme as categorias indicadas no ANEXO I, e que comprove atuação na área cultural desde data anterior a 20 de março de 2020.

3.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses indicadas no subitem 6.4.1.4.4.

3.2.2. Para os agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos, com registro já concedido e válido no momento da publicação deste Edital, no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não será necessária a comprovação de residência, na fase de inscrição.

3.3. Respeitadas as especificidades de cada categoria, a inscrição poderá ser de:

3.3.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

3.3.2. Grupo/Coletivo sem CNPJ;

- 3.3.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para inscrição, apresentação de documentos pessoais e para a assinatura do recibo de pagamento, sendo a representação formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no ANEXO VI.
- 3.4.1. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc).
- 3.5. O inscrito poderá ser a própria pessoa candidata ao prêmio ou outra que a indicar e, em ambos os casos, deverão ser providenciadas informações e documentos relativos à pessoa, grupo ou espaço indicado para premiação.
- 3.6. Quando a indicação partir de terceiro, é obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por escrito ou a pedido pelo indicado à premiação cultural, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- 3.7. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do inscrito no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial.
- 3.7.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4. DOS IMPEDIMENTOS E NÃO ADMISSÃO DA CANDIDATURA

- 4.1. Não podem se inscrever neste edital agentes culturais ou representantes que:
- 4.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 4.1.2. Integrem o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- 4.1.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Estado Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- 4.1.4. Sejam membros do Poder Legislativo (ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador);
- 4.1.5. Seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação
- 4.2. Quando se tratar de inscrições de pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.
- 4.3. A vedação tratada no subitem 4.1.1 não se aplica a atores da sociedade civil que tenham integrado o Comitê Consultivo ou, de outra forma, participado do processo de consulta pública à comunidade cultural realizado pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na forma do art. 4º § 2º da Lei Complementar nº 195/2022.
- 4.4. O agente cultural ou representante que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.5. São motivos de não admissão:
- 4.5.1. Falta de documentos exigidos no item 9 deste edital;
- 4.5.2. Indeferimento da inscrição na cota selecionada;
- 4.5.3. Inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Para concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas, o inscrito deverá fazer a opção por meio do campo próprio no formulário de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema.
- 5.1.1. O inscrito poderá optar por apenas uma das modalidades de vagas reservadas, ainda que se enquadre concomitantemente em mais de uma delas.
- 5.2. Ficam garantidas cotas de participação no edital, conforme as seguintes proporções e previsão em ANEXO I:
- 5.2.1. 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- 5.2.2. 10% das vagas para pessoas indígenas;
- 5.2.3. 10% das vagas para pessoas com deficiência;
- 5.2.4. 10% das vagas para mulheres.
- 5.3. Os inscritos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e mulheres concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.4. Em caso de não admissão ou desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a seguinte ordem:
- 5.5.1. Pessoas indígenas;
- 5.5.2. Pessoas com deficiência
- 5.5.3. Pessoas negras (pretas e pardas);
- 5.5.4. Mulheres.
- 5.6. Caso não haja preenchimento das cotas de que trata o item 5.2, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão, no ato da inscrição, enviar a documentação comprobatória pertinente, conforme descrito no item 5.8.
- 5.8. Documentos comprobatórios para cotas:
- 5.8.1. Pessoas negras (pretas e pardas): anexar autodeclaração conforme ANEXO VIII.
- 5.8.2. Pessoas indígenas: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico conforme ANEXO IX.

- 5.8.3. Pessoas com deficiência: laudo médico ou avaliação biopsicossocial conforme obriga o parágrafo único do art. 5º do Decreto Distrital nº 43.811/2022, que institui a "Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal".
- 5.8.4. Mulheres: autodeclaração conforme ANEXO X.
- 5.9. No caso das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o inscrito deverá apresentar laudo médico detalhado, emitido, no máximo, nos últimos 3 (três) anos anteriores à data de início do período de inscrição.
- 5.9.1. Excetuam-se os laudos que atestem autismo ou deficiência permanente, em que deverão ser tratados com validade indeterminada.
- 5.9.2. O laudo médico precisará conter a indicação do objetivo do documento "Laudo médico", a identificação da pessoa com deficiência (nome completo e documento de identificação), indicação da classificação da deficiência (física, auditiva, visual, mental ou múltipla), o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) que determina a limitação funcional responsável pela deficiência, descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos e sistemas causadas pela deficiência, descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, identificação do profissional de saúde avaliador, com seu respectivo número de inscrição no conselho, carimbo e assinatura.
- 5.9.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem: na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 5.10. As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que tenham seu quadro dirigente composto por 50%, no mínimo, de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou mulheres, devendo ser apresentados os documentos individuais de cada um conforme item 5.8 e subitens.
- 5.10.1. Em inscrições nesta situação é imprescindível a apresentação da documentação comprobatória de todos os integrantes do quadro de membros que se enquadrem na cota pleiteada.
- 5.11. Os inscritos que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas se responsabilizam civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas.
- 5.12. Os inscritos que não forem admitidos na cota selecionada poderão apresentar recurso contra a análise realizada no prazo estabelecido no cronograma do edital.
- 5.12.1. O recurso interposto contra o resultado da análise da admissão em cota será analisado por membros da Comissão de Seleção que não participaram da primeira análise do inscrito.
- 5.12.2. Não cabe novo recurso das decisões divulgadas na etapa de resultado final de seleção e classificação.
- 5.13. Na hipótese de eventual fraude, poderão ser adotadas medidas para a apuração de indícios de irregularidades no enquadramento das inscrições em cotas.
- 5.13.1. Caso seja constatada irregularidade o candidato será não admitido ou, ainda, não habilitado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. O agente cultural deve preencher as informações solicitadas em formulário de inscrição, conforme ANEXO IV, e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.4 por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal (<https://www.leipaulogustavodf.com.br>).
- 6.2. Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por proponente neste edital, sendo considerada apenas a inscrição mais recente submetida pelo CPF ou CNPJ via formulário eletrônico e restando como não admitidas as recebidas em duplicidade.
- 6.3. As inscrições poderão ser apresentadas oralmente, com envio de gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidos a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.
- 6.3.1. As inscrições enviadas oralmente devem atender ao Roteiro de apresentação de proposta, conforme ANEXO V, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP3, MP4 ou WMV.
- 6.3.2. A inscrição apresentada oralmente deverá ser disponibilizada por meio de link para acesso ao conteúdo online através do preenchimento de campo específico do formulário eletrônico de inscrição, a partir da seleção do tipo de inscrição para "Inscrição oral".
- 6.4. As informações e os documentos solicitados no momento da inscrição em campos obrigatórios do formulário eletrônico precisam ser informados no momento da inscrição dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital e sua ausência implicará em não admissão.
- 6.4.1. **Para inscrições de Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos e representantes de grupos/coletivos sem constituição jurídica:**
- 6.4.1.1. Preencher formulário eletrônico de inscrição disponível no site da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal: <https://www.leipaulogustavodf.com.br>.
- 6.4.1.1.1. Caso opte por inscrição em ações afirmativas, apresentar os documentos indicados no item 5 deste edital, conforme a cota de concorrência.
- 6.4.1.2. Comprovações datadas de trajetória artística, como currículo, portfólio, clipagem, links de vídeos, reportagens, entrevistas, demonstração dos fazeres e saberes, premiações, publicações entre outros. **Resalta-se que, em caso de Grupos ou Coletivos sem constituição jurídica as informações devem se referir ao grupo e não ao representante;**
- 6.4.1.3. Comprovante do RG e CPF do inscrito;
- 6.4.1.4. Comprovação de residência por meio da apresentação de conta anterior a 20 de março de 2020 e conta recente, 90 dias anteriores à data da inscrição no edital, a exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel ou declaração assinada pelo inscrito.
- 6.4.1.4.1. Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel.
- 6.4.1.4.2. Para fins deste edital, considera-se Comprovante de residência atualizado, o documento (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, dentre outros), emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição no edital.
- 6.4.1.4.3. Poderá, também, ser aceita declaração firmada pelo próprio proponente, quando o proponente se tratar de Pessoa Física, conforme modelo disponível no ANEXO XII do edital, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Na declaração deve constar a data atualizada (no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição no edital).
- 6.4.1.4.4. A apresentação da comprovação de residência ou domicílio estará dispensada mediante a apresentação do número do Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC com registro já concedido e válido no momento da publicação deste Edital.
- 6.4.1.4.5. A comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante ou se encontrar em situação de rua, mediante apresentação de Declaração de Ausência de Residência fixa, conforme modelo do ANEXO XIII.

- 6.4.2. Os mesmos documentos deverão ser apresentados pelas pessoas físicas representantes de grupos/coletivos sem constituição jurídica, além da Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural, conforme ANEXO VI.
- 6.4.3. Para inscrições de Pessoa jurídica:
- 6.4.3.1. Preencher formulário eletrônico de inscrição disponível no site da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal: <https://www.leipaulogustavodf.com.br>;
- 6.4.3.1.1 Caso opte por inscrição em ações afirmativas, apresentar os documentos indicados para todos os membros que se enquadrem na cota inscrita, conforme o item 5.8 deste edital.
- 6.4.3.2. Comprovações datadas de trajetória artística, como currículo, portfólio, clipagem, links de vídeos, reportagens, entrevistas, demonstração dos fazeres e saberes, premiações, publicações, certificados, atestados de capacidade técnica, contratos de trabalho, registros em carteira, entre outros;
- 6.4.3.3. Cartão CNPJ do inscrito, domiciliado no Distrito Federal em data anterior a 20 de março de 2020;
- 6.4.3.4. Comprovante do RG e CPF do representante legal responsável pela inscrição;
- 6.4.3.5. Atos constitutivos, qual seja o contrato social ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- 6.4.3.6. Caso o endereço constante no Cartão CNPJ seja diferente do da sede, comprovante de endereço por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do inscrito, a exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel ou declaração assinada pelo inscrito.
- 6.4.3.6.1 A apresentação da comprovação de residência ou domicílio estará dispensada mediante a apresentação do número do Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC com registro já concedido e válido no momento da publicação deste Edital.
- 6.5. A responsabilidade pelo envio dos documentos e por sua qualidade, conteúdo e informações da inscrição é de exclusiva responsabilidade do inscrito, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.
- 6.6. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 6.7. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.
- 6.8. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 6.10. É permitida a inscrição realizada por terceiro, a partir da indicação de pessoa para concorrer às vagas destinadas neste edital de premiação, desde que observadas às exigências do edital.
- 6.10.1. O terceiro responsável pela inscrição deverá fornecer todas as informações necessárias e garantir a autenticidade e a veracidade dos dados do candidato e anexar no ato da inscrição, além dos documentos indicados no item 6.4 e subitens:
- 6.10.1.1. Carta de anuência assinada por escrito ou a pedido pela pessoa física, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- 6.10.1.2. Cópia dos documentos pessoais do terceiro responsável pela inscrição (RG, CPF ou documentos equivalentes).
- 6.10.2. O terceiro responsável pela inscrição compromete-se a comunicar todas as informações pertinentes ao candidato.
- 6.10.3. O candidato deverá ser informado sobre todas as etapas do processo de seleção e premiação, assim como os seus direitos e deveres.
- 6.10.4. Em caso de qualquer inconsistência ou irregularidade na inscrição realizada por terceiros, tanto o candidato quanto o terceiro poderão ser responsabilizados conforme as disposições deste edital.
- 6.10.5. A comissão organizadora se reserva o direito de solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos para validar a inscrição feita por terceiros.
- 6.11. As inscrições que não atenderem a todas as condições aqui estabelecidas serão consideradas não admitidas.

7. CRONOGRAMA E ETAPAS

- 7.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- 7.1.1. Inscrição: Período destinado à submissão das documentações de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Grupos ou Coletivos sem constituição jurídica.
- 7.1.2. Admissão: Verificação do envio dos itens obrigatórios, conforme item 6 deste Edital.
- 7.1.3. Seleção das candidaturas: Análise das inscrições admitidas baseada nos critérios de seleção descritos no ANEXO III.
- 7.1.4. Habilitação: Apresentação e análise dos documentos de habilitação dos selecionados e suplentes.
- 7.1.5. Classificação: Definição da ordem de classificação.
- 7.1.6. Pagamento dos prêmios e assinaturas dos recibos de premiação.
- 7.2. A pessoa inscrita deverá se atentar ao seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	29/07/2024 a 13/08/2024
Publicação das admissões, do resultado parcial de seleção e classificação e parecer das inscrições por cota	28/08/2024
Prazo para recurso contra o resultado parcial de seleção e classificação e indeferimento da inscrição por cota	29/08/2024 a 02/09/2024
Publicação do resultado final de seleção e classificação e envio das devolutivas individuais	19/09/2024
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	20/09/2024 a 24/09/2024
Publicação do resultado parcial de habilitação	01/10/2024
Prazo para recurso contra o resultado parcial de habilitação	02/10/2024 a 04/10/2024
Publicação do resultado final da seleção (premiados)	14/10/2024
Assinatura dos recibos	16/10/2024 a 01/11/2024
Convocação de suplentes, se aplicável	A partir de 05/11/2024

7.3. O Cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, por ato do Secretário, mediante ampla publicidade para os interessados.

7.4. O prazo para oferecimento de respostas a recursos poderá ser suprimido na hipótese de não serem interpostos recursos.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção e classificação das inscrições considerará os critérios descritos no ANEXO III.

8.2. A Comissão de Seleção será formada por pareceristas externos, contratados no âmbito do Termo de Colaboração nº 8/2023 - Operacionalização das Ações da Lei Paulo Gustavo.

8.3. Na composição da Comissão de Seleção, buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

8.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo CIEDS de acordo com as atribuições elencadas no item 6.2 do Termo de Colaboração Nº 8/2023.

8.5. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

8.5.1. Tiverem interesse direto na matéria;

8.5.2. No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

8.5.3. Estiverem litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7. Contra a decisão da fase de seleção e classificação caberá recurso destinado à OSC CIEDS, que será responsável pela análise inicial, com validação da análise junto à SECEC DF e envio das devolutivas individuais por e-mail aos inscritos.

8.8. Os recursos de que trata o item 8.7 deverão ser enviados via formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da Lei Paulo Gustavo do Distrito Federal (www.leipaulogustavodf.com.br), conforme cronograma previsto no item 7.

8.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de seleção será divulgado no site da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal.

8.11. Em caso de empate, serão utilizadas para fins de classificação, a maior nota nos critérios de seleção previstos no ANEXO III, de acordo com a ordem abaixo definida:

8.11.1. Trajetória cultural do inscrito;

8.11.2. Comprovação da capacidade técnica;

8.11.3. Tempo de atuação;

8.11.4. Descentralização;

8.12. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, terá preferência o inscrito de maior idade, caso seja pessoa física ou representante de Grupos ou Coletivos sem constituição jurídica, ou, no caso de pessoa jurídica, o que tiver data mais antiga de registro da empresa ou associação.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, serão convocados para habilitação os agentes culturais classificados até a posição correspondente ao dobro do número de vagas previstas para cada categoria.

9.2. Serão denominados suplentes os convocados em número superior ao de vagas disponibilizadas, sendo sua contemplação condicionada às hipóteses de inabilitação ou não assinatura de recibo por parte dos inscritos selecionados, respeitada a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.5.

9.3. A pessoa inscrita convocada para a etapa de habilitação deverá apresentar, dentro do período previsto no cronograma, conforme disposto no item 7, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

9.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.3.5. Declaração de que:

9.3.5.1. a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

9.3.5.2. b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

9.3.5.3. c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

9.3.5.4. d) O grupo, coletivo ou entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

9.3.5.5. e) O grupo, coletivo ou entidade não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

9.3.5.6. f) O grupo, coletivo ou entidade não possui integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

9.3.6. Comprovante em que indica os dados da conta bancária do inscrito, contendo nome do inscrito, CPF/ CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador.

9.3.6.1. A conta bancária indicada deve estar em nome do agente cultural inscrito. Em caso de pessoa jurídica, a conta indicada deve ser da pessoa jurídica.

9.4. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

9.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

- 9.6. Nos casos de pessoas jurídicas, as declarações de que trata o subitem 9.3.5, devem ser assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.
- 9.7. No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente à personalidade, grupo ou entidade premiada.
- 9.8. No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.
- 9.9. Os agentes culturais classificados dentro do número de vagas previstas serão convocados para assinatura de Recibo de Pagamento de Prêmio, através do e-mail utilizado no momento da inscrição, bem como comunicados através do site da Lei Paulo Gustavo do Distrito Federal (www.leipaulogustavodf.com.br) e das redes sociais.
- 9.10. São hipóteses de inabilitação:
- 9.10.1. Não apresentação e/ou não conformidade dos documentos listados no subitem 9.3;
- 9.10.2. Constatação de ocorrência impeditiva, concernente ao subitem 9.4;
- 9.10.3. Constatação de fraude manifesta na autodeclaração para proponentes que optarem pelas cotas destinadas a pessoas negras, indígenas e mulheres, bem como a não apresentação ou invalidade do laudo mencionado no subitem 5.8 para proponentes que optarem pelas cotas destinadas a pessoas com deficiência.
- 9.10.3.1. Para a constatação de eventual fraude, poderá ser constituída uma banca de heteroidentificação para os inscritos na cota destinada a pessoas negras. Além disso, poderão ser adotadas outras medidas para a apuração de indícios de irregularidades no enquadramento das inscrições em cotas.
- 9.11. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção, que será responsável pela análise inicial, validação da análise junto à SECEC DF e envio das devolutivas individuais por e-mail aos inscritos.
- 9.11.1. Os recursos de que trata o subitem 9.11 deverão ser enviados via formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da Lei Paulo Gustavo do Distrito Federal (www.leipaulogustavodf.com.br), conforme cronograma previsto no item 7.
- 9.11.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.11.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da seleção será divulgado no site da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, a sobra de recursos será remanejada para outra categoria para atendimento a agentes culturais classificados como suplentes, respeitada a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.5.
- 10.1.1. Após a convocação de suplentes, caso ainda exista sobra de recursos, serão convocados agentes culturais classificados em posições inferiores para a habilitação, respeitada a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.5.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 11.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 11.3. O presente Edital e os seus ANEXOS estarão disponíveis no site da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal: <https://www.leipaulogustavodf.com.br>.
- 11.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo); no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto nº 38.933/2018 (Regime Jurídico de Fomento à Cultura no Distrito Federal).
- 11.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.
- 11.6. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa do Distrito Federal.
- 11.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatadas a qualquer tempo poderão implicar na não admissão do agente cultural.
- 11.8. A pessoa que realizar a inscrição será a única responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 11.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 29 de novembro de 2024.
- 11.10. Este edital prevê uma versão em Linguagem Simples, que será publicada no site da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal: <https://www.leipaulogustavodf.com.br>.
- 11.11. Estão previstos os seguintes canais de comunicação para o recebimento de dúvidas, denúncias, reclamações e afins: E-mail: editais@leipaulogustavodf.com.br; Aplicativo de mensagens (WhatsApp): (62) 9612-6143
- 11.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 11.13. A Secretaria terá direito de divulgar o nome, dados e imagem dos inscritos e dos premiados, sejam agentes, grupos/coletivos da Arte Técnica ou espaços culturais, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011). Os atos de inscrição ou recebimento do prêmio representam a concordância tácita com a publicação dos dados e imagens.
- 11.14. Este Edital é composto pelos seguintes ANEXOS, que serão disponibilizados no site Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal: <https://www.leipaulogustavodf.com.br>:
- I - ANEXO I – Descrição das linhas de apoio e valores de prêmios
 - II - ANEXO II – Profissões reconhecidas na Arte Técnica
 - III - ANEXO III – Critérios de seleção
 - IV - ANEXO IV – Formulário de Inscrição
 - V - ANEXO V – Roteiro Formulário de Inscrição em Formato de Áudio ou Vídeo
 - VI - ANEXO VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
 - VII - ANEXO VII – Modelo de Carta de Anuência para Indicação
 - VIII - ANEXO VIII – Modelo de Autodeclaração Racial

- IX - ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico
- X - ANEXO X – Modelo de Autodeclaração de Gênero
- XI - ANEXO XI – Modelo de Procuração Específica para Recebimento do Prêmio
- XII - ANEXO XII – Modelo de Declaração de Residência para Pessoa Física
- XIII - ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Ausência de Residência Fixa

Brasília/DF, 24 de julho de 2024.

CLAUDIO ABRANTES

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE APOIO E VALORES DE PRÊMIOS****CATEGORIA 1 – ARTE TÉCNICA**

1.1. CONCEITO: aquela realizada por profissionais, pessoas físicas e grupos/coletivos, com ou sem constituição jurídica, que atuam nos bastidores dos projetos culturais em razão do reconhecimento de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas, conforme listado no ANEXO II deste edital. Especificamente em relação a grupos/coletivos espera-se que promovam capacitações e contribuam para o fortalecimento da Arte Técnica.

1.2. VAGAS E VALORES:

LINHA A – GRUPOS/ COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA					
Ampla Concorrência	Ações Afirmativas				Total de Vagas
	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCDs	Mulheres	
3	1	1	1	1	7
Quant. Prêmios		Valor individual dos Prêmios		Valor Total da Linha	
7		R\$ 15.000,00		R\$ 105.000,00	

LINHA B – PESSOAS FÍSICAS ARTE TÉCNICA I					
Ampla Concorrência	Ações Afirmativas				Total de Vagas
	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCDs	Mulheres	
29	14	7	7	7	64
Quant. Prêmios		Valor individual dos Prêmios		Valor Total da Linha	
64		R\$ 5.000,00		R\$ 320.000,00	

LINHA C – PESSOAS FÍSICAS ARTE TÉCNICA II					
Ampla Concorrência	Ações Afirmativas				Total de Vagas
	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCDs	Mulheres	
15	6	3	3	3	30
Quant. Prêmios		Valor individual dos Prêmios		Valor Total da Linha	
30		R\$ 5.000,00		R\$ 150.000,00	

CATEGORIA 2 – ESPAÇOS CULTURAIS

2.1 CONCEITO: espaços da iniciativa privada sem fins lucrativos, com CNPJ, que tenham endereço físico no Distrito Federal, atuem prioritariamente no segmento cultural e que seguem em funcionamento até o momento da inscrição.

2.2 VAGAS E VALORES:

LINHA ÚNICA			
Ampla Concorrência	Ações Afirmativas		Total de Vagas

	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCDs	Mulheres	
11	5	3	3	3	25
Quant. Prêmios		Valor individual dos Prêmios		Valor Total da Linha	
25		R\$ 20.000,00		R\$ 500.000,00	

ANEXO II

PROFISSÕES RECONHECIDAS NA ARTE TÉCNICA

Arte Técnica I	Arte Técnica II
Afinador de Instrumentos	Adestrador(a) para Artes Cênicas
Ajudante de Câmera	Amestrador(a)
Ajudante de Locação	Aplicador(a) de sign
Ajudante de Objetos	Assistente Administrativo
Ajudante de Produção	Assistente de Arte
Armeiro(a)	Assistente de Artista Gráfico
Assistente de Backstage	Assistente de Controller
Assistente de Camarim	Assistente de Criação Artística
Assistente de Câmera	Assistente de Direção
Assistente de Cenotécnica	Assistente de Edição
Assistente de Continuidade	Assistente de Edição de Som
Assistente de Eletricista	Assistente de Editor / Montador
Assistente de Iluminação	Assistente de Figurinista
Assistente de Maquinaria	Assistente de Figurino
Assistente de Montagem	Assistente de Ilha de Edição
Assistente de Objetos	Assistente de Maquiagem
Assistente de Produção	Assistente de Pós Produção
Assistente de Produção (Base ou Set)	Assistente de Produção de Arte
Assistente de Produção de Locação	Assistente de Produção de Elenco
Assistente de Produção em geral	Assistente de Produção Musical
Assistente de Som	Assistente de Roteiro
Assistente de Transporte	Assistente Mixador(a)
Barreira	Bilheteiro(a)
Capataz(a) – Montador(a)	Bordadeiro(a)
Carpinteiro(a)	Cabeleireiro(a)
Cenógrafo (a)	Camareiro(a)
Cenotécnico(a)	Colorista
Chefe de Maquinária	Colorista Assistente
Cinegrafista	Consultor de Imagem
Continuista	Consultor de Legendagem
Contrarregra	Consultor(a) em Audiodescrição
Cortineiro(a)	Consultor(a) em Braille
Diária Editor / Montador	Consultor(a) em Libras

Diária Finalizador	Coolhunter
Diretor de cena/palco (roadies)	Coordenador de Montagem luz/som
Diretor(a) de Palco	Coordenador de Produção
Eletricista	Coordenador(a) de Palco
Eletricista Auxiliar	Costureiro(a)
Eletricista Chefe	Costureiro(a) de Corte
Eletricista de Espetáculo	Design de Montagem
Foley	Diagramador(a)
Maquinista	Digitalizador(a)
Maquinista Auxiliar	Diretor de Arte
Marcador(a) de Cena	Diretor de Fotografia
Mestre(a) de Pista	Diretor de Produção
Microfonista	DJ
Montador(a)	Editor de Partituras
Montador(a) de Palco	Editor(a)
Motorista de Audiovisual	Editor(a) de som
Operador(a) de Áudio PA/monitor	Engenheiro(a) de Som
Operador(a) de Câmera	Ensaaiador(a)
Operador(a) de Canhão	Estampador
Operador(a) de Luz	Guia-intérprete de língua de sinais
Operador(a) de Som	Logger
Roadie	Luthier
Sonoplasta	Maquiador(a)
Técnico de Efeitos	Passador(a)
Técnico de Som/luz	Peruqueiro(a)
Técnico NR 35	Pilotista
Técnico(a) de Estúdio	Produtor(a) Cultural
Técnico(a) de Palco	Sapateiro
Técnico(a) de Som	Secretário(a) de Frente
Técnico(a) de Som Direto	Secretário(a) Teatral
	Serigrafista
	Tatuador
	Tradutor(a) ou Intérprete de Libras
	Transcritor ou Revisor em Braille
	Visagista
	Visual Merchandiser
	Vitrinista
	Webdesigner

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - TABELAS

A nota final de cada pessoa inscrita será definida pela soma das notas atribuídas por critério pelo membro da Comissão de Seleção responsável. Serão considerados os documentos e informações apresentados na inscrição para análise e classificação, conforme pontuação e critérios descritos nas tabelas a seguir,

conforme a Categoria de inscrição.

CATEGORIA 1 – ARTE TÉCNICA

CRITÉRIOS – LINHAS A, B e C	PONTUAÇÃO
<p>a) Trajetória cultural do inscrito</p> <p>A avaliação será realizada com base no currículo/portfólio do inscrito ou do grupo / coletivo e nas comprovações enviadas, identificando sua contribuição para desenvolvimento, fortalecimento e renovação das artes técnicas.</p> <p>* A avaliação deste critério não considerará o tempo de atuação do inscrito mas, sim, o nível de contribuição ao setor cultural comprovado por meio da documentação apresentada.</p>	1 a 30 pontos
<p>b) Comprovação da capacidade técnica</p> <p>A avaliação será realizada com base em atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes emitidos por contratantes do profissional ou grupo / coletivo e apresentados em sua inscrição, conforme a seguir:</p> <p>0 atestados – 0 pontos 1 a 3 atestados/certificados - 12 pontos 4 a 6 atestados/certificados - 18 pontos 7 a 10 atestados/certificados - 24 pontos 11 atestados/certificados ou mais - 30 pontos</p>	1 a 30 pontos
<p>c) Tempo de atuação</p> <p>0 a 4 anos - 1 ponto 4 anos e 1 dia a 6 anos – 5 pontos 6 anos e 1 dia a 10 anos - 10 pontos 10 anos e 1 dia a 20 anos - 15 pontos 20 anos e 1 dia a 30 anos - 20 pontos Mais de 30 anos - 25 pontos</p> <p>* Será adotado como prazo de corte o dia que antecede a data de início das inscrições no presente edital. A comprovação do tempo de atuação exige a apresentação de documentação de evidência datada.</p>	1 a 25 pontos
<p>d) Descentralização</p> <p>Local de residência atual do inscrito, conforme a seguir:</p> <p>Grupo I - Plano Piloto (exceto Santuário dos Pajés, Vila Planalto e Vila Telebrasilíia), Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste, Octogonal - 1 ponto Grupo II - Águas Claras, Arniqueira, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Taguatinga, Vicente Pires - 3 pontos Grupo III - Brazlândia, Planaltina, Arapoanga, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Sobradinho II, Vila Planalto - 4 pontos Grupo IV - Ceilândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, Água Quente, Santa Maria, São Sebastião, SCIA-Estrutural, Varjão, Pôr do Sol e Sol Nascente, Vila Telebrasilíia, Santuário dos Pajés - 5 pontos</p>	1 a 5 pontos
<p>e) Investimento em educação continuada</p> <p>Linha A Será avaliada a carga horária acumulada de cursos, oficinas e outras ações formativas na área de atuação do grupo / coletivo, realizados nos últimos 5 anos, conforme a seguir:</p> <p>0 horas – 0 pontos 1 a 8 horas - 2 pontos 9 a 20 horas - 4 pontos 21 a 40 horas - 6 pontos 41 a 60 horas - 08 pontos A partir de 61 horas - 10 pontos</p> <p>Linhas B e C Será avaliada a carga horária acumulada de cursos, oficinas e outras ações formativas na área de atuação do profissional, realizados nos últimos 5 anos e comprovados por meio de certificados, conforme a seguir:</p> <p>0 horas – 0 pontos 1 a 8 horas - 2 pontos 9 a 20 horas - 4 pontos 21 a 40 horas - 6 pontos 41 a 60 horas - 08 pontos A partir de 61 horas - 10 pontos</p>	0 a 10 pontos
Total máximo de pontos	100 pontos

CATEGORIA 2 – ESPAÇOS CULTURAIS

CRITÉRIOS

a) **Trajatória cultural do inscrito**

A avaliação será realizada com base no currículo/portfólio do inscrito e nas comprovações enviadas, identificando sua **contribuição para o desenvolvimento, forta novos processos criativos, debates em temas que estimulem a implementação de política pública para as artes, bem como processos de gestão e tecnologia para**

** A avaliação deste critério não considerará o tempo de atuação do inscrito, mas, sim, o nível de contribuição ao setor cultural comprovado por meio da documentação.*

b) **Comprovação da capacidade técnica**

A avaliação será realizada com base em atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes apresentados em sua inscrição, conforme a seguir:

0 atestados/certificados – 0 pontos
 1 a 3 atestados/certificados - 12 pontos
 4 a 6 atestados/certificados - 18 pontos
 7 a 10 atestados/certificados - 24 pontos
 11 certificados ou mais - 30 pontos

c) **Tempo de atuação**

0 a 4 anos - 1 ponto
 4 anos e 1 dia a 6 anos – 5 pontos
 6 anos e 1 dia a 10 anos - 10 pontos
 10 anos e 1 dia a 20 anos - 15 pontos
 20 anos e 1 dia a 30 anos - 20 pontos
 Mais de 30 anos - 25 pontos

** Será adotado como prazo de corte o dia que antecede a data de início das inscrições no presente edital. A comprovação do tempo de atuação exige a apresentação de documentação comprobatória.*

d) **Descentralização**

Local da sede atual do espaço cultural, conforme a seguir:

Grupo I - Plano Piloto (exceto Santuário dos Pajés, Vila Planalto e Vila Telebrasilândia), Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste, Octogonal - **1 ponto**
Grupo II - Águas Claras, Arniqueira, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guarará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Taguatinga, Vicente Pires - **3 pontos**
Grupo III - Brazlândia, Planaltina, Arapoanga, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Sobradinho II, Vila Planalto - **4 pontos**
Grupo IV - Ceilândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, Água Quente, Santa Maria, São Sebastião, SCIA-Estrutural, Varjão, Pôr do Sol e Sol Nascente, Vila Te

e) **Atuação durante a pandemia**

Será avaliada e valorizada a continuidade das atividades do espaço cultural tanto **no meio virtual** quanto de forma **presencial**, desde que respeitados os protocolos de prevenção da pandemia da Covid-19 (**20 de março de 2020 a 22 de abril de 2022**). As atividades podem incluir apresentações artísticas, seminários, debates, oficinas, ou outras iniciativas culturais.

0 ações – 0 pontos
 1 a 10 ações - 2 pontos
 11 a 20 ações - 4 pontos
 21 a 30 ações - 6 pontos
 31 a 40 ações - 8 pontos
 41 ações ou mais - 10 pontos

f) **Eventos presenciais pós-pandemia**

Será avaliada e valorizada a capacidade de continuidade de realização de eventos e atividades culturais presenciais desde o final da pandemia, sendo **contabilizada imediatamente anterior à data de início das inscrições deste edital**, conforme a seguir:

0 ações – 0 pontos
 1 a 10 ações - 2 pontos
 11 a 20 ações - 4 pontos
 21 a 30 ações - 6 pontos
 31 a 40 ações - 8 pontos
 41 ações ou mais - 10 pontos

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A seguir são apresentados todos os campos previstos no formulário de inscrição conforme cada categoria, inclusive com as explicações detalhadas do que deve ser informado em cada um. É importante uma leitura atenta antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico.

As inscrições poderão ser apresentadas oralmente, com envio de gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), de acordo com as orientações apresentadas no anexo V.

Parte 1 – Categoria

Escolha a categoria em que irá concorrer: () Arte Técnica () Espaços Culturais

[Quem responder Arte Técnica, seguirá à Parte 2. Quem responder Espaços Culturais, será enviado à Parte 3]

Parte 2 – Arte Técnica**Parte 2.1 – Informações básicas**

Tipo de Proponente: Pessoa Física Grupo/Coletivo representado por pessoa física

Nome: [preencher com o nome completo da pessoa física, conforme consta em documentos oficiais]

Nome social: [campo opcional, preencher apenas se a pessoa física se identificar com outro nome]

Data de Nascimento: [preencher com a data de nascimento, no formato dd/mm/aaaa]

Gênero: Homem cis Homem trans Mulher cis Mulher trans Travesti Pessoa não-binária Prefiro não declarar

Raça/cor/etnia: Amarela Branca Indígena Parda Preta

Escolaridade: Sem instrução e fundamental incompleto Fundamental completo e médio incompleto Médio completo e superior incompleto Superior completo Pós-graduação completo Não determinado

Renda (calcular pela média dos últimos três meses, usando como referência o salário mínimo de R\$ 1.412): Sem rendimento Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

É pessoa com deficiência (PCD)? Não Sim, Auditiva Sim, Física Sim, Intelectual Sim, Múltipla Sim, Visual

CPF: [preencher com o número do CPF]

RG: [preencher com o número do RG – documento de identidade]

Data de emissão: [preencher com a data de emissão do RG]

Órgão Expedidor: [preencher com o órgão expedidor do RG]

Incluir comprovação de documentos: [anexar, em arquivo único, os documentos de RG e CPF, que podem ser separados ou unificados, conforme o caso de cada pessoa]

Endereço de residência: [preencher com o endereço de residência]

RA de residência: Águas Claras Água Quente Arniqueira Arapoanga Brazlândia Candangolândia Ceilândia Cruzeiro Fercal Gama Guará Itapoã Jardim Botânico Lago Sul Lago Norte Núcleo Bandeirante Octogonal Paranoá Park Way Planaltina Plano Piloto - exceto Santuário dos Pajés, Vila Planalto e Vila Telebrasília Por do Sol Recanto das Emas Riacho Fundo Riacho Fundo II Samambaia Santa Maria Santuário dos Pajés São Sebastião SCIA-Estrutural SIA Sobradinho Sobradinho II Sol Nascente Sudoeste Taguatinga Varjão Vicente Pires Vila Planalto Vila Telebrasília

Incluir comprovação de residência: [anexar, em arquivo único, contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel ou declaração assinada pelo proponente]

Telefone de contato: [preencher com o número de telefone de contato]

WhatsApp: [campo opcional, preencher com o número de WhatsApp]

E-mail: [preencher com endereço de e-mail de contato]

Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos? Sim Não Não sei informar

Parte 2.2 – Grupo/Coletivo

Você representa um grupo/coletivo? Sim Não

[Quem responder SIM, seguirá à Parte 2.2.1. Quem responder NÃO, será enviado à Parte 2.3]

Parte 2.2.1 – Detalhamento do Grupo/Coletivo

Nome do grupo coletivo que você representa: [preencher com o nome do grupo/coletivo que representa]

Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural: [anexar Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural conforme Anexo VI, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes do grupo/coletivo]

Em relação à idade, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que tem: Até 19 anos De 20 a 29 anos De 30 a 39 anos 40 a 49 anos De 50 a 59 anos 60 anos ou mais

Em relação ao gênero, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como: Homem cis Homem trans Mulher cis Mulher trans Travesti Pessoa não-binária Sem declaração

Em relação à raça, cor ou etnia, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como: Amarela Branca Indígena Parda Preta

Em relação à escolaridade, a maioria do grupo/coletivo é formado por: Sem instrução e fundamental incompleto Fundamental completo e médio incompleto Médio completo e superior incompleto Superior completo Pós-graduação completo Não determinado

Em relação à renda individual, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que recebem (calcular pela média dos últimos três meses, usando como referência o salário mínimo de R\$ 1.412): Sem rendimento Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Há Pessoa com Deficiência - PCD no grupo/coletivo? Não Sim, Auditiva Sim, Física Sim, Intelectual Sim, Múltipla Sim, Visual

Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo? Sim Não Não sei informar

O grupo/coletivo acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos? Sim Não Não sei informar

Parte 2.3 – Indicação

A indicação é efetuada por uma pessoa, que não a proponente, buscando facilitar a inscrição de pessoas que tenham alguma dificuldade tecnológica, seja de ordem técnica ou prática. Assim, todos os dados informados nas Partes anteriores devem ser referentes à pessoa proponente, que está concorrendo à premiação, inclusive quanto à documentação. Se você não preencheu corretamente, aproveita para voltar e corrigir.

Você está indicando um proponente? () Sim () Não

[Quem responder SIM, seguirá à Parte 2.3.1. Quem responder NÃO, será enviado à Parte 2.4]

Parte 2.3.1 – Detalhamento da Indicação

Nome da pessoa indicadora: [preencher com o nome da pessoa indicadora]

CPF: [preencher com o número do CPF]

RG: [preencher com o número do RG – documento de identidade]

Data de emissão: [preencher com a data de emissão do RG]

Órgão Expedidor: [preencher com o órgão expedidor do RG]

Incluir comprovação de documentos: [anexar, em arquivo único, os documentos de RG e CPF, que podem ser separados ou unificados, conforme o caso de cada pessoa indicadora]

Incluir Carta de Anuência para Indicação: [anexar Carta de Anuência para Indicação conforme Anexo VII, devidamente preenchido e assinado]

Declarações:

() Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações fornecidas e pela submissão desta inscrição no Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo.

() Declaro, ainda, que todas as informações e documentos submetidos são verdadeiros e autênticos, estando plenamente ciente de que qualquer falsidade, omissão ou erro nas informações fornecidas poderá resultar na não admissão do referido profissional no processo de seleção do edital, além de outras implicações legais.

Parte 2.4 – Ações Afirmativas

Irá concorrer à reserva de vagas para ações afirmativas? () Não () Pessoas Negras (pretas e pardas) () Indígenas () Pessoas com Deficiência () Mulheres

[Quem responder NÃO, seguirá à Parte 2.5. Quem responder Pessoas Negras (pretas e pardas), seguirá à Parte 2.4.1. Quem responder Indígenas, seguirá à Parte 2.4.2. Quem responder Pessoas com Deficiência, seguirá à Parte 2.4.3. Quem responder Mulheres, seguirá à Parte 2.4.4]

Parte 2.4.1 – Ações Afirmativas Pessoas Negras (pretas e pardas)

Incluir Autodeclaração Racial: [anexar Autodeclaração Racial conforme Anexo VIII, devidamente preenchida e assinada; no caso de grupos/coletivos, anexar todas em arquivo único]

Fique Atento! Lembramos que é responsabilidade do proponente o envio dos documentos com qualidade visual suficiente que permitam sua devida análise.

[Seguirá para Parte 2.5]

Parte 2.4.2 – Ações Afirmativas Indígenas

Incluir RANI ou Declaração de Pertencimento Étnico: [anexar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico conforme Anexo IX, devidamente preenchida e assinada; no caso de grupos/coletivos, anexar tudo em arquivo único]

[Seguirá para Parte 2.5]

Parte 2.4.3 – Ações Afirmativas Pessoas com Deficiência

Incluir laudo médico ou avaliação biopsicossocial conforme obriga o parágrafo único do art. 5º do Decreto Distrital nº 43.811/2022, que institui a “Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal”: [anexar laudo médico ou avaliação biopsicossocial, devendo atentar a todas as regras indicadas no item 5.9 do edital; no caso de grupos/coletivos, anexar tudo em arquivo único]

[Seguirá para Parte 2.5]

Parte 2.4.4 – Ações Afirmativas Mulheres

Incluir Autodeclaração de Gênero: [anexar Autodeclaração de Gênero conforme Anexo X, devidamente preenchida e assinada; no caso de grupos/coletivos, anexar todas em arquivo único]

[Seguirá para Parte 2.5]

Parte 2.5 – Opção de Linha

Você deve escolher em qual linha se enquadra sua principal profissão ou pela qual você busca ser premiado por ter maior relevância. O detalhamento das profissões em cada linha está apresentado no Anexo II. Caso sua profissão não esteja ali listada é porque não está contemplada por este edital.

A qual Linha irá concorrer? () A - Grupos/Coletivos () B - Arte Técnica I () C - Arte Técnica II

[Quem responder A - Grupos/Coletivos, seguirá à Parte 2.5.1. Quem responder B - Arte Técnica I, seguirá à Parte 2.5.2. Quem responder C - Arte Técnica II, seguirá à Parte 2.5.3]

Parte 2.5.1 – A – Grupos/Coletivos

Todas as informações apresentadas neste item devem poder ser confirmadas por documentos anexados ou links. Caso não sejam, poderão ser desconsideradas na análise. Lembrem-se que essas informações estão diretamente relacionadas aos critérios de avaliação e, por tal, sugerimos que sejam elaboradas em documento à parte e posteriormente coladas no campo de resposta de cada uma.

Contribuições (apresentar, em até 5 mil caracteres, a contribuição do grupo ou coletivo para desenvolvimento, fortalecimento e renovação das artes técnicas): [Sugestão de perguntas orientadoras: Quais inovações técnicas o grupo/coletivo já realizou/desenvolveu, de pequenas a grandes, mas que tiveram impacto positivo para outros profissionais? Quantas formações o grupo/coletivo já realizou para aprimorar o trabalho dos profissionais da Arte Técnica? Como o grupo/coletivo atuou para desenvolver, fortalecer e renovar a Arte Técnica, seja por participar de fóruns de debate e/ou por incidir por mudanças de legislação favoráveis ao setor e/ou outras formas? Responda a essa questão com o máximo de informações possíveis, com datas, locais e tudo mais que puder reforçar e valorizar o seu papel. Neste campo, você pode incluir links e sugerimos que utilize encurtadores (como bit.ly ou abre.ai), que reduzem o número de caracteres utilizados]

Tempo de atuação (em anos): [informar o tempo de atuação do grupo/coletivo em anos. A informação será checada por meio do portfólio/currículo e outros documentos enviados]

Investimento em educação continuada: [informar a carga horária acumulada da oferta/realização de cursos, oficinas e outras ações formativas, ofertadas nos últimos 5 anos. A informação será checada por meio de documentos enviados]

Incluir Currículo/Portfólio e outros documentos comprobatórios: [anexar, em arquivo único, o currículo ou portfólio do grupo ou coletivo com documentos comprobatórios – pode ser em link clicável dentro do arquivo. Importante reforçar que, mais do que ser bonito, esse documento precisa demonstrar de forma clara as informações apresentadas nas perguntas anteriores. Se a informação estiver confusa, bagunçada, com fotos soltas sem um texto explicativo, por exemplo, você pode perder nota na avaliação]

Incluir Comprovação da Capacidade Técnica: [anexar, em arquivo único, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes emitidos por parceiros e contratantes do grupo/ coletivo]

Comprovação do Investimento em Educação Continuada [anexar, em arquivo único, documentos que comprovem a oferta e efetiva realização dos cursos, oficinas e atividades formativas pelo grupo/coletivo nos últimos 5 anos. Todos os apresentados anteriores a 2019 serão desconsiderados]

[Seguir à Parte 2.6]

Parte 2.5.2 – B - Arte Técnica I – Profissão

Escolha sua principal profissão ou pela qual você busca ser premiado por ter maior relevância: () Afinador de Instrumentos () Ajudante de Câmera () Ajudante de Locação () Ajudante de Objetos () Ajudante de Produção () Armeiro(a) () Assistente de Backstage () Assistente de Camarim () Assistente de Câmera () Assistente de Cenotécnica () Assistente de Continuidade () Assistente de Eletricista () Assistente de Maquinaria () Assistente de Montagem () Assistente de Objetos () Assistente de Produção () Assistente de Produção (Base ou Set) () Assistente de Produção de Locação () Assistente de Produção em geral () Assistente de Som () Assistente de Transporte () Assistente de Iluminação () Barreira () Capataz(a) – Montador(a) () Carpinteiro(a) () Cenógrafo (a) () Cenotécnico(a) () Chefe de Maquinária () Cinegrafista () Continuista () Contrarregra () Cortineiro(a) () Diária Editor / Montador () Diária Finalizador () Diretor de cena/palco (roadies) () Diretor(a) de Palco () Eletricista () Eletricista Auxiliar () Eletricista Chefe () Eletricista de Espetáculo () Foley () Maquinista () Maquinista Auxiliar () Marcador(a) de Cena () Mestre(a) de Pista () Microfonista () Montador(a) () Montador(a) de Palco () Motorista de Audiovisual () Operador(a) de Áudio PA/monitor () Operador(a) de Câmera () Operador(a) de Canhão () Operador(a) de Luz () Operador(a) de Som () Roadie () Sonoplasta () Técnico de Efeitos () Técnico NR 35 () Técnico de Som/luz () Técnico(a) de Estúdio () Técnico(a) de Palco () Técnico(a) de Som () Técnico(a) de Som Direto

[Seguirá à Parte 2.6]

Parte 2.5.3 – C - Arte Técnica II – Profissão

Escolha sua principal profissão ou pela qual você busca ser premiado por ter maior relevância: () Adestrador(a) para Artes Cênicas () Amestrador(a) () Aplicador(a) de sign () Assistente Administrativo () Assistente de Arte () Assistente de Artista Gráfico () Assistente de Controller () Assistente de Criação Artística () Assistente de Direção () Assistente de Edição () Assistente de Edição de Som () Assistente de Editor / Montador () Assistente de Figurinista () Assistente de Figurino () Assistente de Ilha de Edição () Assistente de Maquiagem () Assistente de Pós Produção () Assistente de Produção de Arte () Assistente de Produção de Elenco () Assistente de Produção Musical () Assistente de Roteiro () Assistente Mixador(a) () Bilheteiro(a) () Bordadeiro(a) () Cabelheiro(a) () Camareiro(a) () Colorista () Colorista Assistente () Consultor de Imagem () Consultor de Legendagem () Consultor(a) em Audiodescrição () Consultor(a) em Braille () Consultor(a) em Libras () Coolhunter () Coordenador de Montagem luz/som () Coordenador de Produção () Coordenador(a) de Palco () Costureiro(a) () Costureiro(a) de Corte () Design de Montagem () Diagramador(a) () Digitalizador(a) () Diretor de Arte () Diretor de Fotografia () Diretor de Produção () DJ () Editor de Partituras () Editor(a) () Editor(a) de som () Engenheiro(a) de Som () Ensaaiador(a) () Estampador () Guia-intérprete de língua de sinais () Logger () Luthier () Maquiador(a) () Passador(a) () Peruqueiro(a) () Pilotista () Produtor(a) Cultural () Sapateiro () Secretário(a) de Frente () Secretário(a) Teatral () Serigrafista () Tatuador () Tradutor(a) ou Intérprete de Libras () Transcritor ou Revisor em Braille () Visagista () Visual Merchandiser () Vitrinista () Webdesigner

[Seguirá à Parte 2.6]

Parte 2.6 – Trajetória profissional nas Artes Técnicas

Todas as informações apresentadas neste item devem poder ser confirmadas por documentos anexados ou links. Caso não sejam, poderão ser desconsideradas na análise. Lembrem-se que essas informações estão diretamente relacionadas aos critérios de avaliação e, por tal, sugerimos que sejam elaboradas em documento à parte e posteriormente coladas no campo de resposta de cada uma.

Trajetória cultural (apresentar, em até 5 mil caracteres, sua contribuição para desenvolvimento, fortalecimento e renovação das artes técnicas – seja apenas em sua profissão ou a outras): [Sugestão de perguntas orientadoras: No meu trabalho, quais inovações técnicas já realizei/desenvolvi, de pequenas a grandes, mas que tiveram impacto positivo para outros profissionais? Como atuei para desenvolver, fortalecer e renovar minha profissão ou outras, seja por meio de formações que realizei como instrutor e/ou por participar de fóruns de debate da minha profissão ou das artes técnicas como um todo e/ou por incidir por mudanças de legislação favoráveis ao setor e/ou outras formas? O que eu fiz para minha profissão ou outras das áreas técnicas que foi além da minha rotina de trabalho e que me levam a ser uma das pessoas premiadas neste edital? Responda a essa questão com o máximo de informações possíveis, com datas, locais e tudo mais que puder reforçar e valorizar o seu papel. Neste campo, você pode incluir links e sugerimos que utilize encurtadores (como bit.ly ou abre.ai), que reduzem o número de caracteres utilizados]

Tempo de atuação (em anos): [informar o tempo de atuação em sua profissão em anos. A informação será checada por meio do portfólio/currículo e outros documentos enviados]

Investimento em educação continuada: [informar a quantidade de cursos, oficinas e outras ações formativas na sua área de atuação que participou nos últimos 5 anos, pagos ou gratuitos (investimento em seu tempo também é um investimento). A informação será checada por meio dos diplomas e certificados enviados]

Incluir Currículo/Portfólio e outros documentos comprobatórios: [anexar, em arquivo único, seu currículo ou portfólio com documentos comprobatórios – pode ser em link clicável dentro do arquivo. Importante reforçar que, mais do que ser bonito, esse documento precisa demonstrar de forma clara as informações apresentadas nas perguntas anteriores. Se a informação estiver confusa, bagunçada, com fotos soltas sem um texto explicativo, por exemplo, você pode perder nota na avaliação]

Incluir Comprovação da Capacidade Técnica: [anexar, em arquivo único, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes emitidos por contratantes]

Incluir Certificados e Diplomas dos últimos 5 anos: [anexar, em arquivo único, os certificados e diplomas que comprovem seu investimento em educação continuada nos últimos 5 anos. Todos os apresentados anteriores a 2019 serão desconsiderados]

Parte 2.7 – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos

Declaro que não incido em quaisquer das vedações previstas no item 4.1 do referido chamamento, reafirmando que:

- Não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Não integro o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- Não sou membro do Poder Legislativo (ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador).

Parte 2.8 – Declaração de Autorização de Uso de Imagem

Eu, sob as penas das leis, declaro:

- Possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa do Distrito Federal divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens utilizadas para inscrição no Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais;
- Para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa do Distrito Federal relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Parte 2.9 – Declarações Finais

Para fins do Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal, declaro que:

- Concordo com todos os termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas;
- Concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública distrital e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
- São verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da participação no presente certame.

[Finalizar Parte 2]

Parte 3 – Espaços Culturais

Parte 3.1 – Informações básicas do proponente

Razão Social: [preencher com a razão social do proponente, conforme cartão CNPJ]

CNPJ: [preencher o número de CNPJ do proponente]

Nome Fantasia: [preencher com nome fantasia do proponente]

Data de Fundação: [preencher com a data de fundação]

CNAE principal: [preencher com CNAE principal completo, conforme cartão CNPJ, no formato XX.XX-X-XX – XXXXXXXXXXXXX]

CNAE(s) secundário(s): [preencher com CNAE(s) secundário(s) completo(s), conforme cartão CNPJ, no formato XX.XX-X-XX – XXXXXXXXXXXXX]

Endereço da sede: [preencher com o endereço da sede do proponente]

RA da sede: Águas Claras Água Quente Arniqueira Arapoanga Brazlândia Candangolândia Ceilândia Cruzeiro Fercal Gama Guará Itapoã Jardim Botânico Lago Sul Lago Norte Núcleo Bandeirante Octogonal Paranoá Park Way Planaltina Plano Piloto - exceto Santuário dos Pajés, Vila Planalto e Vila Telebrasilândia Por do Sol Recanto das Emas Riacho Fundo Riacho Fundo II Samambaia Santa Maria Santuário dos

Pajés () São Sebastião () SCIA-Estrutural () SIA () Sobradinho () Sobradinho II () Sol Nascente () Sudoeste () Taguatinga () Varjão () Vicente Pires () Vila Planalto () Vila Telebrasília

Telefone do proponente: [preencher com o telefone de contato do proponente]

Site ou link da rede social: [preencher com endereço do site ou link de rede social do proponente]

Incluir cartão CNPJ: [anexar cartão CNPJ]

Incluir comprovação de endereço, caso diferente do Cartão CNPJ: [anexar, em arquivo único, contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel ou declaração assinada pelo proponente]

Incluir Estatuto Social: [anexar, em arquivo único, estatuto social devidamente registrado para comprovar que tem por objeto o exercício de atividade na área cultural]

Incluir Ata da última eleição: [anexar, em arquivo único, ata de eleição que comprove dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF]

[Seguir à Parte 3.2]

Parte 3.2 – Detalhamento do Proponente

O faturamento anual da PJ em 2023 foi de: () até R\$ 81 mil () De mais de R\$ 81 mil a R\$ 360 mil () De mais de R\$ 360 mil a R\$ 1 milhão () De mais de R\$ 1 milhão a R\$ 4,8 milhões () Acima de R\$ 4,8 milhões

Em relação à idade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que tem: () Até 19 anos () De 20 a 29 anos () De 30 a 39 anos () 40 a 49 anos () De 50 a 59 anos () 60 anos ou mais

Em relação ao gênero, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como: () Homem cis () Homem trans () Mulher cis () Mulher trans () Travesti () Pessoa não-binária () Sem declaração

Em relação à raça, cor ou etnia, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta

Em relação à escolaridade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por: () Sem instrução e fundamental incompleto () Fundamental completo e médio incompleto () Médio completo e superior incompleto () Superior completo () Pós-graduação completo () Não determinado

Em relação à renda individual, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que recebem (calcular pela média dos últimos três meses, usando como referência o salário mínimo de R\$ 1.412): () Sem rendimento () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos

Há Pessoa com Deficiência - PCD no corpo diretivo da PJ? () Não () Sim, Auditiva () Sim, Física () Sim, Intelectual () Sim, Múltipla () Sim, Visual

Há Pessoa Transgênero no corpo diretivo da PJ? () Sim () Não () Não sei informar

A PJ acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos? () Sim () Não () Não sei informar

Parte 3.3 – Representante Legal

Nome: [preencher com o nome completo do representante legal, conforme consta em documentos oficiais]

Data de Nascimento: [preencher com a data de nascimento, no formato dd/mm/aaaa]

CPF: [preencher com o número do CPF]

RG: [preencher com o número do RG – documento de identidade]

Data de emissão: [preencher com a data de emissão do RG]

Órgão Expedidor: [preencher com o órgão expedidor do RG]

Incluir comprovação de documentos: [anexar, em arquivo único, os documentos de RG e CPF, que podem ser separados ou unificados, conforme o caso de cada pessoa]

Telefone de contato: [preencher com o número de telefone de contato]

WhatsApp: [campo opcional, preencher com o número de WhatsApp]

E-mail: [preencher com endereço de e-mail de contato]

Parte 3.4 – Ações Afirmativas

Conforme item 5.10 deste edital, as pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que tenham seu quadro societário composto por 50%, no mínimo, de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou mulheres, devendo ser apresentados os documentos individuais de cada um conforme item 5.8 e subitens.

Irá concorrer à reserva de vagas para ações afirmativas? () Não () Pessoas Negras (pretas e pardas) () Indígenas () Pessoas com Deficiência () Mulheres

[Quem responder NÃO, seguirá à Parte 3.5. Quem responder Pessoas Negras (pretas e pardas), seguirá à Parte 3.4.1. Quem responder Indígenas, seguirá à Parte 3.4.2. Quem responder Pessoas com Deficiência, seguirá à Parte 3.4.3. Quem responder Mulheres, seguirá à Parte 3.4.4]

Parte 3.4.1 – Ações Afirmativas Pessoas Negras (pretas e pardas)

Incluir Autodeclarações Raciais: [anexar, em arquivo único, todas as Autodeclarações Raciais conforme Anexo VIII, devidamente preenchidas e assinadas]

Fique Atento! Lembramos que é responsabilidade do proponente o envio dos documentos com qualidade visual suficiente que permitam sua devida análise.

[Seguirá para Parte 3.5]

Parte 3.4.2 – Ações Afirmitivas Indígenas

Incluir RANI ou Declaração de Pertencimento Étnico: [anexar, em arquivo único, Registros Administrativos de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declarações de Pertencimento Étnico conforme Anexo IX, devidamente preenchidos e assinados]

[Seguirá para Parte 3.5]

Parte 3.4.3 – Ações Afirmitivas Pessoas com Deficiência

Incluir laudos médicos ou avaliações biopsicossociais conforme obriga o parágrafo único do art. 5º do Decreto Distrital nº 43.811/2022, que institui a “Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal”: [anexar, em arquivo único, laudos médicos ou avaliações biopsicossociais, devendo atentar a todas as regras indicadas no subitem 5.9 do edital]

[Seguirá para Parte 3.5]

Parte 3.4.4 – Ações Afirmitivas Mulheres

Incluir Autodeclarações de Gênero: [anexar, em arquivo único, Autodeclarações de Gênero conforme Anexo X, devidamente preenchidas e assinadas]

[Seguirá para Parte 3.5]

Parte 3.5 – Trajetória do Espaço Cultural

Todas as informações apresentadas neste item devem poder ser confirmadas por documentos anexados ou links. Caso não sejam, poderão ser desconsideradas na análise. Lembrem que essas informações estão diretamente relacionadas aos critérios de avaliação e, por tal, sugerimos que sejam elaboradas em documento a parte e posteriormente coladas no campo de resposta de cada uma.

Trajetória cultural (apresentar, em até 5 mil caracteres, contribuição para o desenvolvimento, fortalecimento e renovação da linguagem artística, tais como novos processos criativos, debates em temas que estimulem a implementação de política pública para as artes, bem como processos de gestão e tecnologia para sustentabilidade do setor): [Sugestão de perguntas orientadoras: O espaço cultural fomentou o desenvolvimento de novos processos criativos ou linguagens no setor cultural? O espaço cultural e seus representantes receberam ou participaram ativamente de debates que estimularam a implantação de políticas públicas para as artes e cultura, inclusive os espaços culturais como um todo? O espaço cultural desenvolveu ou fomentou novos processos de gestão e tecnologia que aprimorem a sustentabilidade dos espaços culturais? Responda a essa questão com o máximo de informações possíveis, com datas, locais e tudo mais que puder reforçar e valorizar o seu papel. Neste campo, você pode incluir links e sugerimos que utilize encurtadores (como bit.ly ou abre.ai), que reduzem o número de caracteres utilizados]

Tempo de atuação (em anos): [informar o tempo de atuação em anos. A informação será checada por meio do cartão CNPJ]

Atuação durante a pandemia: [informar a quantidade de apresentações artísticas, seminários, debates, oficinas ou outras iniciativas realizadas em meio presencial ou virtual durante a pandemia da Covid-19 (20 de março de 2020 a 22 de abril de 2022). A informação será checada por meio do currículo/portfólio e outros documentos enviados]

Eventos presenciais pós-pandemia: [informar a quantidade de eventos e atividades culturais presenciais realizadas, desde o dia 23 de abril de 2022 até o dia imediatamente anterior à data de início das inscrições deste edital. A informação será checada por meio do currículo/portfólio e outros documentos enviados]

Incluir Currículo/Portfólio e outros documentos comprobatórios: [anexar, em arquivo único, seu currículo ou portfólio com documentos comprobatórios – pode ser em link clicável dentro do arquivo. Importante reforçar que, mais do que ser bonito, esse documento precisa demonstrar de forma clara as informações apresentadas nas perguntas anteriores. Se a informação estiver confusa, bagunçada, com fotos soltas sem um texto explicativo, por exemplo, você pode perder nota na avaliação]

Incluir Comprovação da Capacidade Técnica: [anexar, em arquivo único, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes]

Parte 3.6 – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos

Declaro que o proponente e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 4.1 do referido chamamento, reafirmando que:

() Não possui, na composição da sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

() Não possui, na composição da sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

() Não possui, no seu quadro diretivo, membro do Poder Legislativo (ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juizes, desembargadores, ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador)

Parte 3.7 – Declaração de Autorização de Uso de Imagem

Eu, sob as penas das leis, declaro:

() Possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa do Distrito Federal divulgue, exhiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens utilizadas para inscrição no Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais;

() Para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa do Distrito Federal relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Parte 3.8 – Declarações Finais

Para fins do Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal, declaro que:

() Concordo com todos os termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas;

() Concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública distrital e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

() São verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da participação no presente certame.

[Finalizar Parte 3]

ANEXO V

ROTEIRO PARA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM FORMATO DE ÁUDIO OU VÍDEO

São disponibilizados três roteiros: “Arte Técnica para Pessoa Física”, “Arte Técnica para Grupo/Coletivo” e “Espaços Culturais”. Eles devem ser seguidos na sua íntegra – inclusive as orientações ao final para inclusão dos documentos obrigatórios -, conforme a opção escolhida na primeira parte. Lembramos que, conforme define o edital, a responsabilidade pela apresentação completa das informações é da pessoa proponente e, em caso de não a inscrição em áudio ou não estar completa, pode ser objeto de não admissão da inscrição.

Parte 1 – Escolha a Categoria / Tipo de Proponente

Escolha a Categoria / Tipo de Proponentes em que irá concorrer: () Arte Técnica para Pessoa Física () Arte Técnica para Grupo/Coletivo () Espaços Culturais

[Quem responder Arte Técnica para Pessoa Física, seguirá à Parte 2. Quem responder Arte Técnica para Grupo/Coletivo, seguirá à Parte 3. Quem responder Espaços Culturais, seguirá à Parte 4.]

Parte 2 – Arte Técnica para Pessoa Física

Parte 2.1 – Informações básicas

- a. Qual seu nome completo?
- b. Você tem nome social ou artístico? Se sim, qual é?
- c. Qual a sua data de nascimento? Informe o dia, mês e ano.
- d. Qual o seu gênero? Informar se é Homem cis, Homem trans, Mulher cis, Mulher trans, Travesti, Pessoa não-binária ou se Prefere não declarar.
- e. Qual sua raça/cor/etnia? Informar se é da raça/cor/etnia Amarela, Branca, Indígena, Parda ou Preta.
- f. Qual a sua escolaridade? Informar se é Sem instrução ou fundamental incompleto; Fundamental completo ou médio incompleto; Médio completo ou superior incompleto; Superior completo; Pós-graduação completo; ou Não determinado.
- g. Qual a sua renda mensal? Calcular pela média dos últimos três meses, usando como referência o salário mínimo de R\$ 1.412. Informar se é Sem rendimento, Até 1 salário mínimo, De 1 a 3 salários mínimos, De 3 a 5 salários mínimos, De 5 a 10 salários mínimos ou Acima de 10 salários mínimos.
- h. É pessoa com deficiência (PCD)? Se sim, qual deficiência? Informar Não; ou Sim, Auditiva; ou Sim, Física; ou Sim, Intelectual; ou Sim, Múltipla; ou Sim, Visual.
- i. Qual o número do seu CPF?
- j. Qual o número da sua Carteira de Identidade?
- k. Qual é a data que a sua Carteira de Identidade foi feita?
- l. Você sabe qual o órgão fez a sua carteira de identidade? Por exemplo, no DF, as carteiras de identidade são feitas pela Secretaria de Segurança Pública.
- m. Onde você mora? Qual seu endereço completo?
- n. E fica em qual Região Administrativa? Informar qual: Águas Claras, Água Quente, Arnieira, Arapoanga, Brazlândia, Candangolândia, Ceilândia, Cruzeiro, Fercal, Gama, Guará, Itapoã, Jardim Botânico, Lago Sul, Lago Norte, Núcleo Bandeirante, Octogonal, Paranoá, Park Way, Planaltina, Plano Piloto (exceto Santuário dos Pajés, Vila Planalto e Vila Telebrasilândia), Por do Sol, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Samambaia, Santa Maria, Santuário dos Pajés, São Sebastião, SCIA-Estrutural, SIA, Sobradinho, Sobradinho II, Sol Nascente, Sudoeste, Taguatinga, Varjão, Vicente Pires, Vila Planalto ou Vila Telebrasilândia.
- o. Qual o número do seu telefone de contato? Pode ser fixo ou celular.
- p. Qual o número do seu WhatsApp de contato?
- q. Você tem e-mail? Qual é?
- r. Você acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos? Informar Sim, Não ou Não sei informar.

Parte 2.2 – Ações Afirmativas

a. Você irá concorrer à reserva de vagas para ações afirmativas? Informar, Não; ou Sim, para pessoas Negras (pretas e pardas); ou Sim para indígenas; ou Sim, para pessoas com deficiência; ou Sim, para mulheres.

Ao responder sim, você deve atentar para anexar, ao final do formulário, os documentos comprobatórios conforme cada ação afirmativa.

Parte 2.3 – Trajetória Profissional nas Artes Técnicas

- a. Você irá concorrer em qual linha? Informar Arte Técnica I ou Arte Técnica II, conforme Anexo II do edital.
- b. Informe sua principal profissão ou pela qual você busca ser premiado por ter maior relevância. Informar uma das profissões apresentadas no Anexo II do edital, lembrando que a profissão informada deve estar adequada à resposta da pergunta anterior.
- c. Qual sua trajetória cultural, sua contribuição para desenvolvimento, fortalecimento e renovação das artes técnicas, seja apenas em sua profissão ou a outras? Sugestão de perguntas orientadoras: No meu trabalho, quais inovações técnicas já realizei/desenvolvi, de pequenas a grandes, mas que tiveram impacto positivo para outros profissionais? Como atuei para desenvolver, fortalecer e renovar minha profissão ou outras, seja por meio de formações que realizei como instrutor e/ou por participar de fóruns de debate da minha profissão ou das artes técnicas como um todo e/ou por incidir por mudanças de legislação favoráveis ao setor e/ou outras formas? O que eu fiz para minha profissão ou outras das áreas técnicas que foi além da minha rotina de trabalho e que me levam a ser uma das pessoas premiadas neste edital? Responda a essa questão com o máximo de informações possíveis, com datas, locais e tudo mais que puder reforçar e valorizar o seu papel.
- d. Há quantos anos você atua em sua profissão? A informação será checada por meio do portfólio/currículo e outros documentos enviados.
- e. Nos últimos 5 anos, qual a carga horária acumulada (quantas horas e em quais cursos) que você participou de cursos, oficinas e outras ações formativas na área de atuação do profissional? A informação será checada por meio dos diplomas e certificados enviados.

Parte 2.4 – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos

Leia exatamente conforme a seguir:

Declaro que não incido em quaisquer das vedações previstas no item 4.1 do referido chamamento, reafirmando que:

- Não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Não integro o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- Não sou membro do Poder Legislativo (ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador).

Parte 2.5 – Declaração de Autorização de Uso de Imagem

Leia exatamente conforme a seguir:

Eu, sob as penas das leis, declaro:

- Possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa do Distrito Federal divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens utilizadas para inscrição no Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais;
- Para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa do Distrito Federal relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Parte 2.6 – Declarações Finais

Leia exatamente conforme a seguir:

Para fins do Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal, declaro que:

- Concordo com todos os termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas;
- Concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública distrital e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
- São verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da participação no presente certame.

Parte 2.7 – Documentos Comprobatórios

- a. Comprovação de Documentos Pessoais: Anexar, em arquivo único, os documentos de RG e CPF, que podem ser separados ou unificados, conforme o caso de cada pessoa.
- b. Comprovação de Residência: Anexar, em arquivo único, contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel ou declaração assinada pelo proponente.
- c. Comprovação para Ações Afirmativas: Se você informou que vai concorrer às ações afirmativas, anexar os documentos conforme à que você se inscreveu.
- Pessoas Negras (pretas e pardas): Anexar, em arquivo único, Autodeclaração Racial conforme Anexo VIII; ou
 - Indígenas: Anexar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico conforme Anexo IX; ou

- Pessoas com Deficiência: Anexar laudo médico ou avaliação biopsicossocial, devendo atentar a todas as regras indicadas no item 5.8.3 e subitens do edital; ou
- Mulheres: Anexar Autodeclaração de Gênero conforme Anexo X.

d. Comprovação da Trajetória Profissional: Anexar, em arquivo único, o currículo ou portfólio do grupo ou coletivo com documentos comprobatórios – pode ser em link clicável dentro do arquivo. Importante reforçar que, mais do que ser bonito, esse documento precisa demonstrar de forma clara as informações apresentadas nas perguntas anteriores. Se a informação estiver confusa, bagunçada, com fotos soltas sem um texto explicativo, por exemplo, você pode perder nota na avaliação.

e. Comprovação da Capacidade Técnica: Anexar, em arquivo único, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes emitidos por contratantes do grupo ou coletivo.

f. Comprovação do Investimento em Educação Continuada: Anexar, em arquivo único, os certificados e diplomas que comprovem seu investimento em educação continuada nos últimos 5 anos. Todos os apresentados anteriores a 2019 serão desconsiderados.

Parte 3 – Arte Técnica para Grupo/Coletivo

Parte 3.1 – Informações básicas

- Qual seu nome completo?
- Você tem nome social ou artístico? Se sim, qual é?
- Qual a sua data de nascimento? Informe o dia, mês e ano.
- Qual o seu gênero? Informar se é Homem cis, Homem trans, Mulher cis, Mulher trans, Travesti, Pessoa não-binária ou se Prefere não declarar.
- Qual sua raça/cor/etnia? Informar se é da raça/cor/etnia Amarela, Branca, Indígena, Parda ou Preta.
- Qual a sua escolaridade? Informar se é Sem instrução ou fundamental incompleto; Fundamental completo ou médio incompleto; Médio completo ou superior incompleto; Superior completo; Pós-graduação completo; ou Não determinado.
- Qual a sua renda mensal? Calcular pela média dos últimos três meses, usando como referência o salário mínimo de R\$ 1.412. Informar se é Sem rendimento, Até 1 salário mínimo, De 1 a 3 salários mínimos, De 3 a 5 salários mínimos, De 5 a 10 salários mínimos ou Acima de 10 salários mínimos.
- É pessoa com deficiência (PCD)? Se sim, qual deficiência? Informar Não; ou Sim, Auditiva; ou Sim, Física; ou Sim, Intelectual; ou Sim, Múltipla; ou Sim, Visual.
- Qual o número do seu CPF?
- Qual o número da sua Carteira de Identidade?
- Qual é a data que a sua Carteira de Identidade foi feita?
- Você sabe qual o órgão fez a sua carteira de identidade? Por exemplo, no DF, as carteiras de identidade são feitas pela Secretaria de Segurança Pública.
- Onde você mora? Qual seu endereço completo?
- E fica em qual Região Administrativa? Informar qual: Águas Claras, Água Quente, Arniqueira, Arapoanga, Brazlândia, Candangolândia, Ceilândia, Cruzeiro, Fercal, Gama, Guará, Itapoã, Jardim Botânico, Lago Sul, Lago Norte, Núcleo Bandeirante, Octogonal, Paranoá, Park Way, Planaltina, Plano Piloto (exceto Santuário dos Pajés, Vila Planalto e Vila Telebrasilândia), Por do Sol, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Samambaia, Santa Maria, Santuário dos Pajés, São Sebastião, SCIA-Estrutural, SIA, Sobradinho, Sobradinho II, Sol Nascente, Sudoeste, Taguatinga, Varjão, Vicente Pires, Vila Planalto ou Vila Telebrasilândia.
- Qual o número do seu telefone de contato? Pode ser fixo ou celular.
- Qual o número do seu WhatsApp de contato?
- Você tem e-mail? Qual é?
- Você acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos? Informar Sim, Não ou Não sei informar.

Parte 3.2 – Ações Afirmativas

- O grupo/coletivo irá concorrer à reserva de vagas para ações afirmativas? Informar, Não; ou Sim, para pessoas Negras (pretas e pardas); ou Sim para indígenas; ou Sim, para pessoas com deficiência; ou Sim, para mulheres.

Ao responder sim, você deve atentar para anexar, ao final do formulário, os documentos comprobatórios conforme cada ação afirmativa.

Parte 3.3 – Detalhamento do Grupo/Coletivo

- Qual o nome do grupo/coletivo que você representa?
- Qual a faixa etária da maioria das pessoas do grupo/coletivo? Informar Até 19 anos; ou De 20 a 29 anos; ou De 30 a 39 anos; ou De 40 a 49 anos; ou De 50 a 59 anos; ou 60 anos ou mais.
- Qual o gênero da maioria das pessoas do grupo/coletivo? Informar Homem cis, ou Homem trans, ou Mulher cis, ou Mulher trans, ou Travesti, ou Pessoa não-binária, ou Sem declaração.
- Qual a raça, cor ou etnia da maioria das pessoas do grupo/coletivo? Informar se é da raça/cor/etnia Amarela, Branca, Indígena, Parda ou Preta.
- Qual a escolaridade da maioria das pessoas do grupo/coletivo? Informar se é Sem instrução ou fundamental incompleto; Fundamental completo ou médio incompleto; Médio completo ou superior incompleto; Superior completo; Pós-graduação completo; ou Não determinado.
- Qual a renda mensal da maioria das pessoas do grupo/coletivo? Calcular pela média dos últimos três meses, usando como referência o salário mínimo de R\$ 1.412. Informar se é Sem rendimento, Até 1 salário mínimo, De 1 a 3 salários mínimos, De 3 a 5 salários mínimos, De 5 a 10 salários mínimos ou Acima de 10 salários mínimos.
- Há pessoas com deficiência (PCD) no grupo/coletivo? Se sim, qual(i) deficiência(s)? Informar Não; ou Sim, Auditiva; ou Sim, Física; ou Sim, Intelectual; ou Sim, Múltipla; ou Sim, Visual.
- Há pessoas transgênero no grupo/coletivo? Informar Sim, Não ou Não sei informar.
- O grupo/coletivo acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos? Informar Sim, Não ou Não sei informar.

Parte 3.4 – Trajetória Profissional nas Artes Técnicas

- a. Qual a trajetória cultural do grupo/coletivo, sua contribuição para desenvolvimento, fortalecimento e renovação das artes técnicas, seja apenas em sua profissão ou a outras? Sugestão de perguntas orientadoras: Quais inovações técnicas o grupo/coletivo já realizou/desenvolveu, de pequenas a grandes, mas que tiveram impacto positivo para outros profissionais? Quantas formações o grupo/coletivo já realizou para aprimorar o trabalho dos profissionais da Arte Técnica? Como o grupo/coletivo atuou para desenvolver, fortalecer e renovar a Arte Técnica, seja por participar de fóruns de debate e/ou por incidir por mudanças de legislação favoráveis ao setor e/ou outras formas? Responda a essa questão com o máximo de informações possíveis, com datas, locais e tudo mais que puder reforçar e valorizar o seu papel.
- b. Há quantos anos o grupo/coletivo atua? A informação será checada por meio do portfólio/currículo e outros documentos enviados.
- c. Nos últimos 5 anos, qual a carga horária acumulada (quantas horas e quais cursos) de cursos, oficinas e outras ações formativas ofertadas? A informação será checada por meio de documentos a serem enviados.

Parte 3.5 – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos

Leia exatamente conforme a seguir:

Declaro que não incido em quaisquer das vedações previstas no item 4.1 do referido chamamento, reafirmando que:

- Não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Não integro o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- Não sou membro do Poder Legislativo (ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador).

Parte 3.6 – Declaração de Autorização de Uso de Imagem

Leia exatamente conforme a seguir:

Eu, sob as penas das leis, declaro:

- Possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa do Distrito Federal divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens utilizadas para inscrição no Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais;
- Para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa do Distrito Federal relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Parte 3.7 – Declarações Finais

Leia exatamente conforme a seguir:

Para fins do Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal, declaro que:

- Concordo com todos os termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas;
- Concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública distrital e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
- São verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da participação no presente certame.

Parte 3.8 – Documentos Comprobatórios

- a. Comprovação de Documentos Pessoais: Anexar, em arquivo único, os documentos de RG e CPF, que podem ser separados ou unificados, conforme o caso de cada pessoa.
- b. Comprovação de Residência: Anexar, em arquivo único, contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel ou declaração assinada pelo proponente.
- c. Comprovação para Ações Afirmativas: Se você informou que vai concorrer às ações afirmativas, anexar os documentos conforme à que você se inscreveu.
- Pessoas Negras (pretas e pardas): Anexar, em arquivo único, Autodeclaração Racial conforme Anexo VIII; ou
 - Indígenas: Anexar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico conforme Anexo IX, de todos os componentes que se enquadrem; ou
 - Pessoas com Deficiência: Anexar laudo médico ou avaliação biopsicossocial, devendo atentar a todas as regras indicadas no item 5.8.3 e subitens do edital, de todos os componentes que se enquadrem; ou
 - Mulheres: Anexar Autodeclaração de Gênero conforme Anexo X, de todos os componentes que se enquadrem.

- d. Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural: Anexar Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural conforme Anexo VI.
- e. Comprovação da Trajetória Profissional: Anexar, em arquivo único, seu currículo ou portfólio com documentos comprobatórios – pode ser em link clicável dentro do arquivo. Importante reforçar que, mais do que ser bonito, esse documento precisa demonstrar de forma clara as informações apresentadas nas perguntas anteriores. Se a informação estiver confusa, bagunçada, com fotos soltas sem um texto explicativo, por exemplo, você pode perder nota na avaliação.
- f. Comprovação da Capacidade Técnica: Anexar, em arquivo único, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes emitidos por contratantes.
- g. Comprovação do Investimento em Educação Continuada: Anexar, em arquivo único, documentos que comprovem a oferta e efetiva realização dos cursos, oficinas e atividades formativas nos últimos 5 anos. Todos os apresentados anteriores a 2019 serão desconsiderados.

Parte 4 – Espaços Culturais

Parte 4.1 – Informações básicas do proponente

- a. Qual a Razão Social?
- b. Qual o CNPJ?
- c. Qual o Nome Fantasia?
- d. Qual a Data de Fundação?
- e. Qual o CNAE Principal? Informar no formato XX.XX-X-XX – XXXXXXXXXXXXX.
- f. Quais os CNAEs Secundários? Informar no formato XX.XX-X-XX – XXXXXXXXXXXXX.
- g. Qual o endereço completo da sede?
- h. E fica em qual Região Administrativa? Informar qual: Águas Claras, Água Quente, Arniqueira, Arapoanga, Brazlândia, Candangolândia, Ceilândia, Cruzeiro, Fercal, Gama, Guará, Itapoã, Jardim Botânico, Lago Sul, Lago Norte, Núcleo Bandeirante, Octogonal, Paranoá, Park Way, Planaltina, Plano Piloto (exceto Santuário dos Pajés, Vila Planalto e Vila Telebrasília), Por do Sol, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Samambaia, Santa Maria, Santuário dos Pajés, São Sebastião, SCIA-Estrutural, SIA, Sobradinho, Sobradinho II, Sol Nascente, Sudoeste, Taguatinga, Varjão, Vicente Pires, Vila Planalto ou Vila Telebrasília.
- i. Qual o número do telefone de contato? Pode ser fixo ou celular.
- j. Qual o site ou link da rede social?

Parte 4.2 – Detalhamento do Proponente

- a. Qual o faturamento anual da PJ em 2023? Informar se foi Até R\$ 81 mil; ou De mais de R\$ 81 mil a R\$ 360 mil; ou De mais de R\$ 360 mil a R\$ 1 milhão; ou De mais de R\$ 1 milhão a R\$ 4,8 milhões; ou Acima de R\$ 4,8 milhões.
- b. Qual a faixa etária da maioria do corpo diretivo da PJ? Informar Até 19 anos; ou De 20 a 29 anos; ou De 30 a 39 anos; ou De 40 a 49 anos; ou De 50 a 59 anos; ou 60 anos ou mais.
- c. Qual o gênero da maioria do corpo diretivo da PJ? Informar Homem cis, ou Homem trans, ou Mulher cis, ou Mulher trans, ou Travesti, ou Pessoa não-binária, ou Sem declaração.
- d. Qual a raça, cor ou etnia da maioria do corpo diretivo da PJ? Informar se é da raça/cor/etnia Amarela, Branca, Indígena, Parda ou Preta.
- e. Qual a escolaridade da maioria do corpo diretivo da PJ? Informar se é Sem instrução ou fundamental incompleto; Fundamental completo ou médio incompleto; Médio completo ou superior incompleto; Superior completo; Pós-graduação completo; ou Não determinado.
- f. Qual a renda mensal da maioria do corpo diretivo da PJ? Calcular pela média dos últimos três meses, usando como referência o salário mínimo de R\$ 1.412. Informar se é Sem rendimento, Até 1 salário mínimo, De 1 a 3 salários mínimos, De 3 a 5 salários mínimos, De 5 a 10 salários mínimos ou Acima de 10 salários mínimos.
- g. Há pessoas com deficiência (PCD) no corpo diretivo da PJ? Se sim, qual(i) deficiência(s)? Informar Não; ou Sim, Auditiva; ou Sim, Física; ou Sim, Intelectual; ou Sim, Múltipla; ou Sim, Visual.
- h. Há pessoas transgênero no corpo diretivo da PJ? Informar Sim, Não ou Não sei informar.
- i. O corpo diretivo da PJ acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos? Informar Sim, Não ou Não sei informar.

Parte 4.3 – Representante Legal

- a. Qual o nome completo do representante legal?
- b. Qual a data de nascimento?
- c. Qual o número do CPF?
- d. Qual o número da Carteira de Identidade?
- e. Qual é a data que a Carteira de Identidade foi feita?
- f. Qual o órgão fez a carteira de identidade? Por exemplo, no DF, as carteiras de identidade são feitas pela Secretaria de Segurança Pública.
- g. Qual o número do telefone de contato? Pode ser fixo ou celular.
- h. Qual o número do WhatsApp de contato?
- i. Qual o e-mail de contato?

Parte 4.4 – Ações Afirmativas

- a. O espaço cultural irá concorrer à reserva de vagas para ações afirmativas? Informar, Não; ou Sim, para pessoas Negras (pretas e pardas); ou Sim para indígenas; ou Sim, para pessoas com deficiência; ou Sim, para mulheres.

Ao responder sim, você deve atentar para anexar, ao final do formulário, os documentos comprobatórios conforme cada ação afirmativa.

Parte 4.5 – Trajetória do Espaço Cultural

a. Qual sua trajetória cultural, sua contribuição para o desenvolvimento, fortalecimento e renovação da linguagem artística, tais como novos processos criativos, debates em temas que estimulem a implementação de política pública para as artes, bem como processos de gestão e tecnologia para sustentabilidade do setor? Sugestão de perguntas orientadoras: O espaço cultural fomentou o desenvolvimento de novos processos criativos ou linguagens no setor cultural? O espaço cultural e seus representantes receberam ou participaram ativamente de debates que estimularam a implantação de políticas públicas para as artes e cultura, inclusive os espaços culturais como um todo? O espaço cultural desenvolveu ou fomentou novos processos de gestão e tecnologia que aprimorem a sustentabilidade dos espaços culturais? Responda a essa questão com o máximo de informações possíveis, com datas, locais e tudo mais que puder reforçar e valorizar o seu papel.

b. Há quantos anos o espaço cultural atua? A informação será checada por meio do portfólio/currículo e outros documentos enviados.

c. Quantas apresentações artísticas, seminários, debates, oficinas ou outras iniciativas o espaço cultural realizou em meio presencial ou virtual durante a pandemia da Covid-2019 (20 de março de 2020 a 22 de abril de 2022)? Informar a quantidade. A informação será checada por meio do currículo/portfólio e outros documentos enviados.

d. Quantos eventos e atividades culturais o espaço cultural realizou em meio presencial desde o dia 23 de abril de 2022 até o dia imediatamente anterior à data de início das inscrições deste edital? Informar a quantidade. A informação será checada por meio do currículo/portfólio e outros documentos enviados.

Parte 4.6 – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos

Leia exatamente conforme a seguir:

Declaro que o proponente e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 4.1 do referido chamamento, reafirmando que:

- Não possui, na composição da sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Não possui, na composição da sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- Não possui, no seu quadro diretivo, membro do Poder Legislativo (ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador)

Parte 4.7 – Declaração de Autorização de Uso de Imagem

Leia exatamente conforme a seguir:

Eu, sob as penas das leis, declaro:

- Possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa do Distrito Federal divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens utilizadas para inscrição no Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais;
- Para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa do Distrito Federal relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Parte 4.8 – Declarações Finais

Leia exatamente conforme a seguir:

Para fins do Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal, declaro que:

- Concordo com todos os termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas;
- Concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública distrital e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
- São verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da participação no presente certame.

Parte 4.9 – Documentos Comprobatórios

a. Cartão CNPJ: Anexar cartão CNPJ.

b. Comprovação de endereço, caso diferente do Cartão CNPJ: Anexar, em arquivo único, contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel ou declaração assinada pelo proponente.

c. Estatuto Social: Anexar, em arquivo único, estatuto social devidamente registrado para comprovar que tem por objeto o exercício de atividade na área cultural.

d. Ata da última eleição: Anexar, em arquivo único, ata de eleição que comprove dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF.

e. Comprovação de documentos do representante legal: Anexar, em arquivo único, os documentos de RG e CPF, que podem ser separados ou unificados, conforme o caso de cada pessoa.

f. Comprovação para Ações Afirmativas: Se você informou que vai concorrer às ações afirmativas, anexar os documentos conforme à que você se inscreveu.

- Pessoas Negras (pretas e pardas): Anexar, em arquivo único, Autodeclaração Racial conforme Anexo VIII; ou
- Indígenas: Anexar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico conforme Anexo IX, de todos os componentes do corpo diretivo que se enquadrem; ou
- Pessoas com Deficiência: Anexar laudo médico ou avaliação biopsicossocial, devendo atentar a todas as regras indicadas no item 5.8.3 e subitens do edital, de todos os componentes do corpo diretivo que se enquadrem; ou
- Mulheres: Anexar Autodeclaração de Gênero conforme Anexo X, de todos os componentes do corpo diretivo que se enquadrem.

g. Comprovação da Trajetória Profissional: Anexar, em arquivo único, seu currículo ou portfólio com documentos comprobatórios – pode ser em link clicável dentro do arquivo. Importante reforçar que, mais do que ser bonito, esse documento precisa demonstrar de forma clara as informações apresentadas nas perguntas anteriores. Se a informação estiver confusa, bagunçada, com fotos soltas sem um texto explicativo, por exemplo, você pode perder nota na avaliação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

À Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa
Edital nº XX/2024

Brasília, __ de _____ de 2024.

As pessoas declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo cultural [nome do grupo/coletivo], elegem o(a) integrante [nome do(a) representante], RG nº [nº do RG e órgão expedidor], CPF nº [nº do CPF], como único(a) representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome da Pessoa Integrante	CPF	Assinatura

(incluir quantas linhas forem necessárias para listar todas as pessoas integrantes, inclusive a pessoa definida como REPRESENTANTE)

Obs:

- 1) O documento deverá trazer apenas assinaturas digitais ou apenas manuscritas, não sendo aceito se houver os dois tipos concomitantes.
- 2) Não são aceitas assinaturas coladas no documento.

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA INDICAÇÃO DE PESSOA INDIVIDUAL

À Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa
Edital nº XX/2024

Brasília, __ de _____ de 2024.

Eu, [nome da pessoa indicada], CPF [CPF da pessoa indicada], residente em [endereço da pessoa indicada], afirmo que tenho ciência e concordância com a inscrição no Edital __/2024 pelo proponente [nome do proponente], autorizando que as informações, imagens e vídeos depositados no ato da inscrição, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, sejam utilizados para fins de julgamento e eventual divulgação da Premiação da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, conjuntamente com o proponente, declarando estarmos cientes das responsabilidades criminais em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Nome do Anuente:

Assinatura do Anuente:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

Obs:

- 1) O documento deverá trazer apenas assinaturas digitais ou apenas manuscritas, não sendo aceito se houver os dois tipos concomitantes.

2) Não são aceitas assinaturas coladas no documento.

ANEXO VIII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, inscrito(a) no RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e no CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

- preto;
 pardo.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal define, em seu art. 299, falsidade ideológica como omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____, da Etnia _____, localizada no município de _____, no estado _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) proponente(a) _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, nascido (a) em ____/____/____, é INDÍGENA e reside no endereço por ele(a) informado no ato da inscrição, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal define, em seu art. 299, falsidade ideológica como omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser a verdade, datamos e assinamos.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO X

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, inscrita no RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e no CPF nº _____, sob pena das leis, declaro ser me reconhecer como:

- mulher cisgênera;
 mulher trans.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal define, em seu art. 299, falsidade ideológica como omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da cédula de identidade nº [nº RG], expedida pelo [órgão emissor do RG] em [data de emissão do RG], e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [nº do CPF], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], neste ato denominado(a) OUTORGANTE, nomeio e constituo como meu procurador o(a) Sr.(a) [nome completo do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da cédula de identidade nº [nº RG], expedida pelo [órgão emissor do RG] em [data de emissão do RG], e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [nº do CPF], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], neste ato denominado(a) OUTORGADO(A).

PODERES ESPECIAIS

O OUTORGANTE confere ao(a) OUTORGADO(A) poderes especiais, na forma do art. 661 do Código Civil para, em seu nome e em seu benefício, receber recursos financeiros oriundos de premiação concedida com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 125/2022), através do Edital nº XX/2024 – Premiação da Lei Paulo Gustavo do Distrito Federal, incluindo todos os procedimentos necessários para tanto, como a abertura e indicação de conta bancária em nome do OUTORGADO(A), em conformidade com as disposições legais pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:

Receber os valores em cheque, dinheiro, transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento aceitável, em nome do OUTORGANTE;

Assinar todos os documentos necessários para dar quitação, incluindo recibos, declarações e comprovantes de pagamento, em nome do OUTORGANTE;

Realizar todos os atos necessários e convenientes para a efetivação do recebimento dos recursos, incluindo a representação do OUTORGANTE perante instituições financeiras, órgãos governamentais e quaisquer outras entidades relacionadas, especialmente perante o Distrito Federal;

Praticar todos os atos necessários para a prestação de contas, declarações fiscais e pagamentos de impostos relacionados aos valores recebidos.

O presente mandato é outorgado com prazo indeterminado, permanecendo em vigor até que seja revogado por escrito pelo OUTORGANTE. O(a) OUTORGADO(A) deverá prestar contas de todos os valores recebidos de acordo com as disposições legais vigentes.

LOCAL E DATA

Brasília, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO OUTORGANTE

[nome completo do outorgante]

TESTEMUNHAS

[nome completo da testemunha 1]

[RG da testemunha 1]

[CPF da testemunha 1]

[nome completo da testemunha 2]

[RG da testemunha 2]

[CPF da testemunha 2]

ANEXO XII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA**

- NOME:
- RG:
- CPF:
- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), residir no endereço acima informado, na forma do art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº 4.225, de 24 de outubro de 2008, e que não detenho outros meios de comprovação de residência.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do premiado

ANEXO XIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA FIXA**

Declaro que não tenho residência fixa, uma vez que (o proponente deve escolher apenas uma das alternativas abaixo):

- () Encontro-me em situação de rua;
- () Pertencço a comunidade indígena;
- () Pertencço a comunidade quilombola;
- () Pertencço a comunidade circense;
- () Pertencço a comunidade cigana;
- () Pertencço a população nômade;
- () Pertencço a população itinerante.

Declaro ainda que todas as comunicações com a Administração Pública serão realizadas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail abaixo indicado, e que estou ciente de que o envio da mensagem eletrônica terá força de notificação/intimação para todos os efeitos legais.

Endereço de e-mail do proponente: _____.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do premiado



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr.0254694-9, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 24/07/2024, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **146783050** código CRC= **F99D3675**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional, Asa Norte, Brasília ? DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF

00150-00002903/2024-88

Doc. SEI/GDF 146783050